



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



DECRETO n.º 002/2016

SÚMULA – Dispõe sobre a concessão da reposição parcial da inflação aos cargos em comissão (Anexo II e III da Lei nº739/2015), e subsídios dos vereadores do município de Lidianópolis-Pr.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1. - Fica concedido 5,29% (cinco vírgula vinte e nove por cento), do valor parcial referente a reposição da inflação do período aos servidores. A tabela existente no Anexo III da Lei nº739/2015, (CC1, CC2, CC3 e CC4), dos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos e aos vereadores do Poder Legislativo do município Lidianópolis, serão corrigidas em seis por cento para fins de reposição das perdas salariais referente ao período na forma da legislação em vigor.

Paragrafo Único - O salario ou vencimento poderá ter reajuste diferenciado para que haja a equiparação do mesmo ao salario mínimo vigente no pais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a atualizar os vencimentos dos servidores, bem como, recalculas as Funções Gratificadas, Dedicções Exclusivas, Quinquênios e Salário-Família sobre os valores atualizados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario o presente decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no órgão oficial do município.

Sala da Presidência, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. (25/05/2016)


DORIVAL GAETANI
Presidente

CIO

PUBLICAÇÃO LEGAL

PUBLICAÇÃO
Jornal Tribuna do Norte
 Edição 2881 Ano XVI
 31 de Maio de 2015
 Página N.º 31.051/6
 Lidianópolis, 31.05.16

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 A presente Ata Registro de Preços tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FINALIDADE: Para contratação para fornecimento de insumos para o Hospital Santa Rosa Doador Cegonha.

FORMA: Pelo Sistema de Registro de Preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS
 A disputa com o cadastrado ocorreu à custa de depósito bancário depositado.

DE JURE DO REGISTRO DE PREÇOS: 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.004.04.0000.0000.0000.0000 - 01404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fuente para integração desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas no Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Assinado (assin) eletronicamente por: **Mauro Ag. Alves Dias** Intendente
Deus Doador Cegonha Gestor

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004

PREÇO PRESENCIAL Nº 30304 - EDITAL Nº 000004
PREÇO Nº 400004
PARTICIPACIONES: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IVAPORA LTDA-ME
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: LAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IVAPORA LTDA-ME.

Fuente para integração desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas no Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Assinado (assin) eletronicamente por: **Mauro Ag. Alves Dias** Intendente
Deus Doador Cegonha Gestor

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 000004

SÊMELA - Dispõe sobre a concessão de repouso parcial de trabalho aos cargos em comissão (Items II e III de Lei nº 7790/03), e substituição dos membros do município de Lidianópolis.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 5,27% (cinco vírgulas dois e sete por cento) de repouso parcial aos servidores em comissão, desde que o cargo seja remunerado em percentual de 1,27% referente a substituição de período (período a determinar).

Art. 2º - Fica substituído nos cargos de Lei nº 7790/03, Item II, III e IV, dos servidores titulares, comissionados, agentes políticos e aos membros do Poder Legislativo do município de Lidianópolis, sendo substituído em seu lugar por um cargo de nível de substituição de período de trabalho de acordo com o seguinte:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do presente Lei estarão por conta de verbas próprias mantidas no orçamento regular, suplementares, se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a estudar as necessidades dos servidores, bem como, realizar as Transferências, Destacamentos, Desdobramentos e Reduções-Função sobre os demais municípios.

Art. 4º - Enquadrar as despesas nos critérios e normas estabelecidas no Edital e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Sala de Presidência, em 28 de maio de 2015, data de sua assinatura.

MARCELO CASTRUP
 Presidente

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 A presente Ata Registro de Preços tem validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FINALIDADE: Para contratação para fornecimento de insumos para o Hospital Santa Rosa Doador Cegonha.

FORMA: Pelo Sistema de Registro de Preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS
 A disputa com o cadastrado ocorreu à custa de depósito bancário depositado.

DE JURE DO REGISTRO DE PREÇOS: 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 02.004.04.0000.0000.0000.0000 - 01404 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fuente para integração desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas no Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Assinado (assin) eletronicamente por: **Mauro Ag. Alves Dias** Intendente
Deus Doador Cegonha Gestor

PREFEITURA DE MATA DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 000004

SÊMELA - Dispõe sobre a concessão de repouso parcial de trabalho aos cargos em comissão (Items II e III de Lei nº 7790/03), e substituição dos membros do município de Mata da Serra.

O Prefeito do Município de Mata da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e regulamentado no artigo 7º Item II de Lei nº 7790/03, de 27 de julho de 2007, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 5,27% (cinco vírgulas dois e sete por cento) de repouso parcial aos servidores em comissão, desde que o cargo seja remunerado em percentual de 1,27% referente a substituição de período (período a determinar).

Art. 2º - Fica substituído nos cargos de Lei nº 7790/03, Item II, III e IV, dos servidores titulares, comissionados, agentes políticos e aos membros do Poder Legislativo do município de Mata da Serra, sendo substituído em seu lugar por um cargo de nível de substituição de período de trabalho de acordo com o seguinte:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do presente Lei estarão por conta de verbas próprias mantidas no orçamento regular, suplementares, se necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Departamento de Recursos Humanos autorizado a estudar as necessidades dos servidores, bem como, realizar as Transferências, Destacamentos, Desdobramentos e Reduções-Função sobre os demais municípios.

Art. 4º - Enquadrar as despesas nos critérios e normas estabelecidas no Edital e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Sala de Presidência, em 28 de maio de 2015, data de sua assinatura.

Mauro Ag. Alves Dias Intendente
Deus Doador Cegonha Gestor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAPORA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004

PREÇO PRESENCIAL Nº 30304 - EDITAL Nº 000004
PREÇO Nº 400004
PARTICIPACIONES: LABORATÓRIO CENTRAL DE IVAPORA LTDA-ME
HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: LAB - LABORATÓRIO CENTRAL DE IVAPORA LTDA-ME.

Fuente para integração desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas no Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 645, de 27 de julho de 2007.

Assinado (assin) eletronicamente por: **Mauro Ag. Alves Dias** Intendente
Deus Doador Cegonha Gestor